



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 015/2020, **TORNA PÚBLICO** que no dia **19 de fevereiro de 2020**, às **09h00min** horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 006/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para as Escolas municipais e Secretarias Municipais conforme descrições contidas no ANEXO I do presente edital.

1.2. Não serão aceitos produtos/materiais com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

1.3. As quantidades constantes no item 1.1 serão adquiridas gradativamente, de acordo com as necessidades das Escolas e das Secretarias Municipais.

1.4. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, conforme § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante no Anexo I.

1.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401.12.361.0004.2018.33903000000000.0001.0 – Materiais de Consumo
0406.12.361.0047.2105.33903000000000.1002.0 – Materiais de Consumo
0502.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – Materiais de Consumo
0510.08.244.0029.2035.33903000000000.0001.0 – Materiais de Consumo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por contador legalmente habilitado ou representante legal da empresa, que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (se for o caso);**
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO II);**
- c) Declaração que não incorre em condições impeditivas (ANEXO VII); e**
- d) Dados da empresa para contato (ANEXO V).**

2.3. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.4. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.5. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial N° 003/2020

Processo Administrativo nº 011/2020

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial N° 003/2020

Processo Administrativo nº 011/2020

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO VI deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social Ou Declaração de Firma Individual Cartão do CNPJ Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VII e a Declaração constante no Anexo III.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**.

4.4. Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo digital disponível no site (em pen drive ou CD), e também **impressa** em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a proposta

5.2. Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.4. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

5.5. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5:

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o(s) licitante(s) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.1.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da abertura da Sessão Pública do Pregão:

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

OBSERVAÇÃO 01: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO 02: Será dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 7.2, no envelope de habilitação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”, deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br> ou por telefone (54)33771800);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO III.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho; e,

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da corrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

10.1 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal no período. O departamento de controle e distribuição dos produtos fará o cronograma de entrega no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

10.2. Os quantitativos, local e datas para fornecimento serão entregues ao licitante vencedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores ao dia aprazado.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega conforme solicitado no pedido. Os produtos com prazo de validade vencida não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sob pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município.

11.2. Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

11.5. A fiscalização do futuro contrato se dará pelo Servidor Jussie Rafael Albuquerque Berwig.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da empresa contratada a ser fornecida na nota fiscal.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, ou, em havendo a redução de preços, tal medida será adotada pela administração municipal, facultada a contestação por parte do fornecedor, em processo administrativo no qual haverá ampla defesa e contraditório;

12.3. A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Pregão, e nº do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Müller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licita.sap@dgnet.com.br, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

dia da formulação.

14.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao dia marcado para o certame.

14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.15. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Item – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Dados da empresa para contato;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento; e,

ANEXO VII – Declaração que não incorre em condições impeditivas

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro**

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº **003/2020** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	357	L	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem de 02 litros.			
2	572	L	Álcool gel etílico sanitizante, composição hidro alcoólica, aparência visual gel, produto indicado para antisepsia, higienização pessoal, concentração 70º, embalagem de 480g.			
3	500	L	Álcool líquido O Álcool líquido 70% é um bactericida e higienizante de limpeza a seco que completa a lavagem das mãos, é um álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico. Dimensões Altura: 29,00 Centímetros Largura: 12,00 Centímetros Profundidade: 14,00 Centímetros Peso: 5,00 Kilogramas			
4	480	L	álcool etílico, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais Líquido/incolor/peso molecular 46,07 g/mol, concentração 92,8º INPM gl, embalagem de 1L.			
5	215	L	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, cloreto de dialquil dimetil amônio, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, diversas fragrâncias, embalagem de 02 litros			
6	9	UN	Balde, material plástico resistente, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros, diversas cores.			
7	14	UN	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores.			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

8	5	UN	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 25 litros, diversas cores.			
9	35	UN	Borrifador de água com spray			
10	450	L	Detergente Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. 5 litros para lavar louça			
11	334	UN	Detergente, composição amoníaco, tensoativos não iônicos, sequestrantes, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais atóxico, concentrado, diluidor automático individual, embalagem de 02 litros.			
12	620	UN	Detergente líquido de louça 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tenso ativo biodegradável.			
13	437	UN	Desinfetante, composição à base de ortoftalaldeído, teor ativo a 0,55%, cloreto de benzalcônio a 0,075%, glutaraldeído 0,085%, forma física solução aquosa, com alto poder de limpeza e ação bactericida, aroma pinho, 8,00embalagem de 02 litros80,00.			
14	25	FR	Desengraxante automotivo de limpeza pesada tipo Mekacil com 50 lts			
15	184	FR	Desengordurante gold limpeza pesada 2 litros			
16	20	UN	Porta sabonete líquido			
17	230	UN	Pedra sanitária, tipo perfumada, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio anidro, lauret sulfato de sódio, sílica hidratada, lauramida MEA P, olefina C14-C16 sulfonato de sódio, características adicionais com suporte.			
18	136	PAC	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, embalagem com 08 unidades			
19	550	PAC	Esponja limpeza, tipo dupla-face, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais proteção antibactérias, embalagem com no mínimo 03 unidades.			
20	13	UN	Escova para lavar roupa, material corpo plástico, cerdas náilon resistente			
21	20	UN	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, 40 litros características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo.			
22	10	UN	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, 30 litros características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, tamanho média, aplicação coleta de			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			lixo.			
23	5	UN	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 25, altura 28, características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo.			
24	7	UN	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 25, altura 28, características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo.			
25	13	UN	Lixeira Retangular com Pedal 15 litros - Cores Disponíveis: Branco e Cinza Grafite - Medida Externa Capac. alt.xlarg.xprof. litros 44,5x32,5x30,5 15 Medida Interna 33,0x29,0x21,0			
26	15	UN	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho P, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares			
27	71	UN	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho M, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.			
28	20	UN	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho G, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.			
29	138	FR	Limpa vidros líquido, tradicional, com álcool, características adicionais dez embaçante, embalagem com 500ml.			
30	30	FR	Multi Limpador uso para limpeza em geral 2 em 1 Tensoativo Aniônico Coadjuvante, Alcalinizante, Solvente Conservantes, Sequestrante, Tensoativo não Iônico, Fragrância e Água. Contém Tensoativo Biodegradável Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. 500 ml			
31	160	FD	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas virgens, comprimento 300, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, embalagem com 12 rolos.			
32	40	FD	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas virgens, comprimento 300, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, embalagem com 08 rolos.			
33	120	UN	Pano limpeza, aplicação chão felpudo atoalhado, 8,0085% algodão 15% poliéster			
34	30	PAC	Pano Com um Alto Desempenho, o nome já diz: limpa tudo, desde o pó dos móveis até a sujeira da pia. Benefícios Não solta pelos. Resistente a alvejantes. Largura (cm) 20 Altura 19cm Peso 53g PACOTE COM 2 PANOS			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

35	13	UN	Pá de lixo, material polipropileno e resistente, cabo fixo e longo.			
36	30	UN	Prendedor de roupas, material madeira, embalagem com 12 unidades grande			
37	28	UN	Rodo de espuma, material cabo/suporte plástico, tamanho 01M			
38	12	UN	Rodo de borracha, material cabo e suporte plástico, grande 1 m.			
39	29	UN	Rodo de borracha, pequeno material cabo e suporte plástico, 40 cm			
40	660	PAC	Saco plástico lixo resistente, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 59, altura 62, espessura mínima 0,06 micras, pacote com 10 unidades.			
41	640	PAC	Saco plástico lixo resistente, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 63, altura 80, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades.			
42	570	PAC	Saco plástico lixo resistente, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 80, altura 100, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades .			
43	93	PAC	Saco plástico lixo resistente , capacidade 15 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 39, altura 58, espessura mínima 0,05 micras, pacote com 10 unidades.			
44	575	KG	Sabão em pó multiação , Tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga			
45	89	PAC	Sabão em barra AZUL, composição: Gordura animal, alcali (soda cáustica 50%), cloreto de sódio talco dolomítico, silicato de sódio neutro, EDTA, mascarante citrodora,pacote com 5 unidades.			
46	34	KG	Soda caustica			
47	196	FR	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, odores florais, acidez neutro, embalagem de 01 litro.			
48	450	UN	Saponáceo, composição tensoativos anionico e nao-anionico, espessante,, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalagem de 500 ml.			
49	460	FD	Toalha de papel, material 100% fibras celulósicas virgens, tipo interfoliado, branco, embalagem com 1000 unidades			
50	40	UN	Toalha banho, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 150, largura 75, cores escuras.			
51	24	UN	Toalha rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 80, largura 48, cores escuras.			
52	40	UN	Toalha boca, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 37 cm largura			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			32cm,branca.			
53	39	UN	Vassoura, material cerdas palha, comprimento cerdas 35, características com cabo de 100 – 120 cm, aplicação limpeza em geral.			
54	27	UN	Vassoura, nome vassoura doméstica / sanitária, aplicação limpeza de vaso sanitário. Material plástico. Altura 36 cm, largura 11,6 cm.			
55	20	UN	Vassoura, material nylon, tipo noviça, características adicionais com cabo colado. Dimensões do cabo 100 – 120 cm, dimensões das cerdas 25 – 35 cm			
56	20	UN	Detergente, composição dodecilbenzeno, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, sais seque-, aplicação limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, biodegradável, hipoalergênico, características adicionais embalagem com bico dosador, apresentação embalagem de 01 litro			
57	5	UN	Odorizador de ambiente, composição alcool etílico, antioxidante, conservantes, fragancia, propelente, embalagem 360ml			
58	3	UN	Multi inseticida imiprotina composição ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, veículo e propelentes de 270 ml			
59	65	VD	Café solúvel granulado. Sabor Tradicional. Ingrediente obrigatório: café torrado. Embalagem primária: Vidros ou latas de 200g. Prazo mínimo de validade na entrega: 12 meses			
60	110	CX	Chá (sortido) Embalagem com 10 sachês. Prazo mínimo de validade na entrega: 06 meses.			
61	105	KG	Açúcar, tipo cristal. Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Apresentação em embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, contendo 5Kg. Embalagem secundária: fardos de papelão, contendo 30Kg. Prazo mínimo de validade na entrega: 12 meses.			
62	5	PAC	Touca descartável Fabricada em Polipropileno elástico revestido, na cor branca Tamanho: 45 x 52 cm (pacote com 100 unidades)			
63	125	PAC	Guardanapo de papel folha simples, 21 x 22cm, cor branca, 100% de Fibras Celulósicas			
64	60	PAC	Papel toalha interfolha branco c/ 02 rolos com 60 toalhas cada rolo			
65	145	PAC	Copo descartável, material poliestireno resistente, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico, cor Branco (pacote com 100 copos descartáveis)			
66	20	PAC	Copo descartável, material poliestireno resistente, capacidade 80 ml, características adicionais atóxico, cor transparente (pacote com 100 copos descartáveis)			
67	12	UN	Pano de prato atoalhado Pano de prato (40x65cm) Material: 100% Algodão - 220g/m ²			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

68	2	UN	Forma grande retangular Altura: assadeira retangular alta alumínio 07x34x47			
69	44	UN	Pano prato, material algodão crú, comprimento 60, largura 40, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.			
70	14	UN	Isqueiro de cozinha acendedor de fogão			
71	2	UN	Panela de pressão 08 litros			
72	1	UN	Pote Bowl 2l com Tampa Material plástico			
73	40	PAC	Saco Plástico capacidade 5kg cada unidade , transparente bobina			
74	48	UN	Prato vidro fundo			
75	12	UN	XÍCARA COM PIRES Xícara com pires, material vidro temperado, capacidade 180 ml, incolor, podendo ser usado em lava louças e microondas			
76	24	UN	COPO DE VIDRO Copo de vidro incolor, Capacidade de 0aproximadamente 325 ml			
77	48	UN	Faca para refeição Medidas Aproximadas do Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 20x 1,8x 0,9 cm Peso Aproximado do Produto: 0,016 kg.			
78	2	UN	Colher Para Arroz Grande Em Inox de Alta Qualidade 31,5cm			
79	26	PAC	Filme PVC 100 METROS Rolo de Película aderente, Filme que envolve, protege, conserva e embala produtos É utilizado para freezers e geladeiras e conservação de produtos, embalar alimentos, frutas, carnes, usado em açougue, padarias, hortifrutti.			
80	6	UN	PANELA ALUMÍNIO Nº 20 Panela, material alumínio polido, capacidade 3 litros, diâmetro 20, espessura 2 mm, características adicionais com tampa e alça			
81	24	UN	Colher de sobremesa de aço inoxidável. Dimensões da colher para sobremesa 178x42x24mm.			
82	2	UN	Refratário Lasanheira Retangular 5,3 Litros Tamanho: 41,1Cm x 25x5cm x 8,4cmAssadeira Funda Marinex c/ Tampa tipo Marinex e a linha de refratário de vidro resistente a choques térmicos de ate 180°C.			
83	3	UN	GARRAFA TÉRMICA Garrafa térmica, material aço inox, capacidade 1,8 litros			
84	10	RL	Papel alumínio Medidas: 30 cm x 100 metros Folha 25,00de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em residências, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, indústrias, entre diversos outros.			
85	2	UN	Bandeja plástica branca 35x29x6			
86	6	UN	Bandeja plástica branca 42x36x8			
87	4	UN	Bandeja plástica branca 60x40x10			
88	1	UN	Bacia canelada redonda 18 LITROS - Medida do produto: interno 390 mm x altura 190 mm			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

89	1	UN	Bacia redonda 35 litros			
90	1	UN	Balança eletrônica digital para alimentos 30 kg (graduação máxima de 05 gramas)			
91	3	UN	Jarra pequena de 1 litro de plástico			
92	2	UN	Jarra grande de plástico Jarra plástica para sucos e bebidas; Com capacidade para 4 litros; Plástico leve e reforçado Altura: 26cm; Diâmetro da boca: 17cm;			
93	36	UN	Formas para empada Medida da Forminha Fundo 5cm Altura 3cm Boca 7,5cm			
94	2	UN	Abridor de lata Descrição: Abridor de latas e garrafas de mão; Modelo profissional, design pratico e eficiente; Feito todo em aço inox, não enferruja e possui uma vida útil muito maior. Medidas: Comprimento total: 14,5cm; Profundidade: 4,5cm.			
95	3	UN	Faca para cortar carne modelo de corte Material da Lâmina Aço inoxidável Comprimento 10 cabo: Nylon madidas do Produto: Comprimento:39cm (lâmina 26,3 cm / cabo 12,7cm) Largura:(1,3 cm x Altura:4,5cm x) Espessura: 0,2mm Peso: 0,221Kg			
96	40	UN	Canecas de plástico Modelo CANECA LARGE – Capacidade 460 mL Material poliestireno/Polipropileno Altura 9.3 cm Largura 8.5 cm			
97	1	UN	Panela grande tipo caldeirão Especificação técnica: Material: Alumínio polido Tipo: Caldeirão Acompanha tampa: Sim Medidas: 30 cm diâmetro , 31 cm altura , 20,0 litros e espessura 2,0 mm			
98	65	UN	Tigelas tipo Bowl Calibowl La Jolla peças resistentes confeccionadas em Plástico grosso Forma Redondo Cada bowl tem 570 ml ! (tigela para sopa)			
99	25	UN	Copos plásticos com tampa para suco e leite Modelo Infantil Material Plástico Capacidade em volume150 ml Comprimento11.5 cm Largura7.5 cm Altura10.8 cm Diâmetro8 cm•			
100	6	UN	Bacia com tampa de 05 litros Tamanho externo: 16cm (largura) x 34cm (profundidade) x 14cm (altura) Tamanho interno: 13,5 cm (largura) x 29,5cm (profundidade) x 13cm (altura) Caixa organizadora Multiuso branca, Feita com material 100% polipropileno de alta resistência, alta durabilidade, fácil de higienizar, ideal para armazenar alimentos, congelar, utilidades na cozinha em geral, uso em restaurante, padaria, mercados e açougues, cabendo em qualquer espaço.			
101	3	UN	Bacia com tampa de 03 litros Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP9 x 29 x 19 Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP10 x 30 x 20 Peso da embalagem450 g			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			Material Plástico Capacidade 3 Litros Itens inclusos 01 Pote retangular			
102	8	UN	Pote Plástico Com Tampa Para Marmita Micro-ondas Freezer 7.9LDimensões: 39 x 26 x 12 CM Potes desenvolvidos em polipropileno Capacidade: 7,5 Litros			
103	3	UN	Pote Plástico Com Tampa Para Marmita Micro-ondas Dimensões: 21 x 36 x 9,8 CM Potes desenvolvidos em polipropileno Capacidade: 4,6 Litros			
104	1	UN	Escorador de mamadeira Ideal para 6 mamadeiras, bicos, discos, capuz e copos Contém 12 hastes desmontáveis Inodoro, antialérgico e atóxico Livre de BPA Contém reservatório para excesso de água Dimensões do produto 6 x 23 x 31 cm ; 4,54 g			
105	1	UN	Saleiro de plástico			
106	1	UN	Pote de Plastico Redondo para Acucar com Tampa de Rosca 1,8l capacidade: 1.8l tamanho aproximado: a:15xdiametro:15cm peso aproximado: 90g tipo de produto: pote rosca para açucar cor: colorido composição: plástico			
107	1	UN	Porta Óleo de Plástico			
108	1	UN	Tábua de vidro temperado estampado 35x25			
109	1	UN	Peneira Para Cozinha Inox 10cm Em Aço Inox,			
110	6	M	Tecido plástico térmico para toalha de mesa			
111	5	PAC	Canela em Pó 100mg			
112	5	PAC	Açúcar Baunilha 100mg			
113	10	KG	Leite em Pó			
114	40	KG	Farinha de trigo 5kg			
115	5	KG	Amido de Milho 1kg			
116	6	KG	Farinha de Milho			
117	30	FR	Óleo de Soja 900ml			
118	4	KG	Margarina de soja com sal			
119	10	KG	Polvilho Azedo 500mg			
120	15	UN	Fermento em pó químico 200g			
121	1	UN	Leiteira alumínio 2L			
122	1	UN	Frigideira nº 28 - 46 cm de largura, 6,2 de altura e 29,7 cm de profundidade			
123	1	UN	Chaleira alumínio 2L			
124	1	JG	Jogo de pote 6 unidades Composição 6 potes quadrados 500 ml Cor Sortidas Material Plástico Formato Quadrado Pode ser Usado Freezer; Lava- louças; Micro-ondas Quantidade de Peças 6 Tampa Encaixe			
125	1	UN	Batedeira planetária			
126	2	UN	Maquinas de waffle e Grill			
127	2	UN	Crepeira industrial de inox			
128	1	UN	Centrifuga de frutas e alimentos			

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

129	2	UN	Forma de pudim com tampa nº 24			
130	7	UN	Lixeira plástica 36 l com pedal			
TOTAL						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

LOCAL:

DATA:

CARIMBO DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº **003/2020**, , sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....,..... de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
MATERIAIS LIMPEZA, COPA E COZINHA QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 011/2020 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

CLÁUSULA SEGUNDA: O VENDEDOR vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, materiais de limpeza, copa e cozinha para as escolas municipais e para Secretarias do Município, em perfeitas condições de consumo, validade e em conformidade com a marca apresentada na proposta, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, de acordo com as discriminações a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O VENDEDOR compromete-se, com relação aos produtos descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los no exercício de 2020, mediante solicitação do **COMPRADOR**, na medida das necessidades do Município, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos produtos, que será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a cargo do Servidor Jussiê Rafael Albuquerque Berwig, onde este conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Adolfo Schneider, 555, 2º Andar.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal. O departamento de controle e distribuição da Secretaria Municipal de Educação e

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Cultura - SMEC que fará a solicitação, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente, devendo haver o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: O preço certo e ajustado total, entre as partes é de R\$.....(), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 2º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA: São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0401.12.361.0004.2018.33903000000000.0001.0 – *Materiais de Consumo*
0406.12.361.0047.2105.33903000000000.1002.0 – *Materiais de Consumo*
0502.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – *Materiais de Consumo*
0510.08.244.0029.2035.33903000000000.0001.0 – *Materiais de Consumo*

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões
“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto
Emancipado em 20 de março de 1992

oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, _____ DE _____ DE 2020.

CONTRATANTE
ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:

Nome:
CI:

JUSSIÊ RAFAEL ALBUQUERQUE BERWIG
Fiscal do Contrato

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO V
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-

mail: _____

Data:

Assinatura:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **003/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

(Nome da empresa) , CNPJ nº , sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020**, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

LOCAL E DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.